

EDITAL Nº 02/2019/COSAP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA EVENTO DE ADOÇÃO.

A Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura de São Paulo por meio da COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO (COSAP), nos termos do Decreto 40.384 de 03/04/2001, está – a partir da data desta publicação – recebendo propostas de entidades de iniciativa privada interessadas em apoiar, patrocinar e/ou co-realizar a estruturação e organização de Evento de Adoção nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo credenciar patrocinadores e/ou parceiros para atuarem sem remuneração por parte da Prefeitura Municipal de São Paulo, no evento de adoção que acontecerá no dia 19 de outubro de 2019, das 10:00 hs às 17:00 hs, e que será realizado pela Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), no Centro Municipal de Adoção de Cães e Gatos, situado à Rua Santa Eulália, 86, Santana, São Paulo, SP, nos termos do Anexo II do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A adoção é um dos pilares de atuação da COSAP e, sem dúvida, uma atividade que requer esforço e amplo envolvimento do poder público com a sociedade civil. Isso porque o alojamento municipal não é um lar definitivo, ao contrário, a estadia deve ser de curta permanência.

2.2. A remoção de cães e gatos pela Prefeitura de São Paulo é realizada pela Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ). Há filas de espera na DVZ para remoção de animais em vias públicas ou por determinação judicial (casos de acumuladores, maus tratos, etc.) e novas entradas só são possíveis à medida que os animais alojados sejam adotados. Há, portanto, a necessidade de realização permanente de eventos de adoção a fim de promover a destinação destes animais a famílias responsáveis.

3. OBJETO

3.1. Com a finalidade de estruturação e organização do Evento de Adoção o credenciamento se dará nas seguintes categorias:

3.1.1 **Alimentação:** food trucks para venda de alimentos veganos ou vegetarianos e de bebidas não alcoólicas. Tal restrição se deve à presença de animais no evento, incluindo animais de produção, como bovinos e suínos, que serão objeto de adoção e somente podem ser encaminhados a fiéis depositários de forma a não serem utilizados para consumo.

Alimentação	
ITEM	QUANTIDADE
Food truck	6

3.1.2. **Serviços (atrações):** com o propósito de refletir a atuação da COSAP de cuidado aos animais e proporcionar um dia agradável e especial aos munícipes, pretendemos oferecer elementos e atrações que contemplem famílias / visitantes de todas as idades e que remetam a acolhimento e cativem a opinião pública para disseminação nas redes sociais, amigos, familiares.

Atividades / Atrações	
ITEM	QUANTIDADE

Animadores kids	4
Apresentação adestramento (tempo mínimo: 30 minutos)	1
Apresentação Agility (tempo mínimo: 30 minutos)	1
Artista/celebridade/mestre de cerimônia/hostess	4
Caricaturista	1
Transformação pet (embelezamento de animais de munícipes)	50 animais
Fotógrafos	3
Mágico	1

3.1.3. Estrutura

Estrutura – prever instalações na véspera dos itens possíveis	
ITEM	QUANTIDADE
Aparelhagem de som, incluindo 2 microfones sem fio e 3 caixas de som, extensão elétrica e mesa de som (com 1 operador)	1
Banheiro químico	4
Mesas de aço ou plástico	30
Cadeiras de aço ou plástico	120
Gerador compatível para manutenção dos food trucks	1
Gerador compatível para aparelhagem de som	1
Instalação de back drop com impressão gráfica 3,0 x 3,0 m	2
Tenda 4x4m com chão	12

3.1.4. Materiais Diversos e Brindes

MATERIAIS	
ITEM	QUANTIDADE
Balão metalizado tamanho 18"	100
Cilindro Gás Hélio 0,25m ³	4
Camiseta personalizada	60
Kit adoção cão (mínimo: comedouro, brinquedo, petisco)	40
Kit adoção gato (mínimo: comedouro e brinquedo)	40
Coleiras/Guias	50
Caixa transporte para gatos	40
Roupinhas para cães tamanho M	20
Roupinhas para cães tamanho G	20

3.1.5. Divulgação

ITEM	QUANTIDADE
Banner 120x90cm	4
Cartazete A3	100
Folder	3000
Publicidade (jornal, revista, rádio, internet)	-

3.2. Os itens relacionados nas categorias supracitadas, necessários para o evento de Adoção, poderão ser oferecidos pelas entidades interessadas, parcialmente ou na totalidade.

3.3. O(s) parceiro(s) habilitado(s) ao final do procedimento previsto no presente Edital celebrará(ão) termo de parceria e autorização com a SMS (conforme anexo II), em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, o qual definirá o plano de trabalho do parceiro, conclusão do projeto e cotas de patrocínio a serem assumidas, quando for o caso.

3.4. A competência pela definição das diretrizes e orientações ao(s) parceiro(s) selecionado(s) por meio do presente Chamamento Público de Credenciamento será da Secretaria Municipal da Saúde, através da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP).

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da

data fixada para a abertura dos envelopes, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora através do endereço eletrônico cosap@prefeitura.sp.gov.br ou protocolados na Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico, em dias úteis, das 10:00hs às 17:00hs, na Rua Santa Eulália, 86, Santana, Capital. A Comissão deverá decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da análise dos envelopes.

4.3 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de credenciamento entidades de iniciativa privada, cujo objeto social seja compatível com a área de atuação da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico-COSAP e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, que são parte integrante do presente.

5.2. As entidades de iniciativa privada interessadas no credenciamento objeto deste Chamamento Público deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do edital, envelopes lacrados contendo:

I - Requerimento de Credenciamento e Declaração de Desempedimento, conforme modelo constante no Anexo I

II - cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

III - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - Certidão Negativa de Débitos mobiliários municipais; e

V - Inexistência de pendências pecuniárias no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

5.2.1. No caso de food trucks, além dos documentos constantes no item 5.2., apresentar:

I - Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado e acompanhado de cópia do RG e CPF dos sócios, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pela Receita Federal do Brasil,

II - Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS);

III - Certificado de Curso de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos para o(s) proprietário(s) e funcionário(s) que manipulam os alimentos;

IV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) em nome do responsável; e

V - Cardápio contendo os itens que pretende disponibilizar para consumo na data do evento.

5.2.2. Os envelopes deverão ser **identificados externamente** com os termos:

“Credenciamento para entidades da iniciativa privada para evento de adoção. Edital nº XX/2019/COSAP – razão social e CNPJ da Requerente”

e deverão ser entregues à **Comissão Avaliadora do Chamamento Público** na COSAP, localizada à Rua Santa Eulália, nº 86, Santana, nos dias úteis, das 10:00 até às 16:00 horas, pessoalmente.

5.3. Será vedada a participação de empresas/instituições:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência ou concordata.

5.3.1. Para atendimento ao item 5.3. deverá ser apresentada declaração do empresário ou do representante legal da entidade de iniciativa privada de que não incorre nas condições descritas no item, conforme modelo constante no Anexo I , do presente edital.

5.4. Caberá ao(s) proponente(s) instruir (em) sua proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação de sua capacidade, de forma a assegurar a sua exequibilidade.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão conter a documentação constante no item 5 acompanhada de plano de trabalho, o qual deverá conter a categoria

(alimentação, atrações, divulgação, estrutura, materiais diversos e brindes), bem como o detalhamento do objeto a ser fornecido e sua forma de execução, quando for o caso, com os encargos e lista de obrigações a serem assumidos pela proponente, objetivando, garantir a estrutura mínima necessária para o Evento de Adoção, otimizando-se, assim, os recursos da Administração Pública com a realização do mesmo.

6.2. As propostas apresentadas estarão pendentes de validação, por meio da Comissão Avaliadora do Chamamento Público, da Secretaria Municipal da Saúde, através da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP), sendo essa gestora pública responsável pela realização do evento, e devem ser compatíveis com a temática do mesmo, além de não gerarem ônus financeiro à PMSP/SMS.

6.3. A cobrança pelo fornecimento de serviços à população somente será permitida à categoria “alimentação”, não devendo nenhum outro serviço apresentar cunho comercial.

7. CONTRAPARTIDAS AO(S) PARCEIRO(S) SELECIONADO(S)

7.1. A comunicação visual do referido evento será definida pela Assessoria de Comunicação da SMS. O(s) logotipo(s) do(s) parceiro(s) será(ão) aplicado(s) junto aos logotipos da Prefeitura de São Paulo e do respectivo Evento de Adoção, de acordo com o preconizado na Lei Cidade Limpa e a critério da ASCOM.

7.2. A Secretaria Municipal da Saúde emitirá certificados online de acordo com o tipo de participação do proponente no evento, permitindo-lhes sua divulgação institucional.

7.3. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) parceiro(s) credenciados.

8. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela **Comissão Avaliadora do Chamamento Público**, constituída pela Portaria nº 814/2019, publicada no DOC em 08/08/2019, pág. 23, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para seu recebimento.

8.2. As propostas serão analisadas e discutidas juntamente à comissão organizadora do evento de adoção.

8.3. Caso não atendam às exigências previstas neste edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Avaliadora considerará tais propostas desclassificadas.

8.4. Os itens elencados podem ser oferecidos integralmente, ou não, por uma única entidade. Caso o quantitativo de materiais e serviços oferecidos por mais de uma entidade ou empresa supere a necessidade da Administração para o evento, poderá ser realizada divisão igualitária entre os proponentes ou sorteio público, caso as propostas não possam ser compatibilizadas.

8.4.1. As condições elencadas no item 8.4 só serão aplicáveis para os casos de propostas compatíveis ao escopo do evento e de qualidade técnica similares.

8.5. Após análise da Comissão Avaliadora do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial da Cidade – DOC, em até 2 (dois) dias úteis, o resultado do julgamento, contendo a relação das empresas e entidades credenciados, bem como dos pedidos indeferidos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação das entidades habilitadas e inabilitadas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Os recursos apresentados serão publicados no Diário Oficial da Cidade em 1 (um) dia útil após término do prazo constante no item 9.1.

9.2. Não serão reconhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou depois de julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado da seleção será submetido à homologação da COSAP, e publicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Por motivo maior, na ocorrência de fatos imprevisíveis, que de alguma forma inviabilizem a realização do evento na data pré-estabelecida, o mesmo poderá ser postergado em até 21 (vinte e um dias), sem prejuízo aos termos estabelecidos entre as partes.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Chamamento Público, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro):

Telefone(s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para participar (apoiar, patrocinar e/ou co-realizar a estruturação e organização) de Evento de Adoção em conformidade com o Edital nº 02/2019/COSAP, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
- nos encontramos idôneos para licitar, contratar ou firmar contrato com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- não nos enquadrados nas situações previstas no item 5.3 do Edital e que as informações prestadas neste pedido de Credenciamento são verdadeiras;
- concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

Data: __/____/_____.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

TERMO DE PARCERIA E AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico – COSAP, da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, neste ato representado pela Sra. Coordenadora Analy Xavier Colangelo, denominada simplesmente **PMSP/SMS** e a entidade _____, CNPJ nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu Presidente (ou representante legal), Senhor(a) _____ RG nº _____, CPF nº _____, denominada simplesmente **PROPONENTE**, em face do despacho exarado às fls. ____ do processo administrativo nº _____, publicado no DOC de __/__/__, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente, a **PMSP/SMS** e a **PROPONENTE**, formalizam parceria para fins de estruturação e organização do Evento de Adoção, que será realizado no dia 19 de outubro de 2019, na sede da COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO (COSAP) nos termos a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **PROPONENTE**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) cumprir o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Avaliadora durante o credenciamento, o qual constitui parte integrante e

indissociável deste instrumento, bem como toda a documentação técnica que dele resulte;

b) executar satisfatoriamente o objeto deste ajuste;

c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

d) responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer danos cíveis à municipalidade, terceiros e participantes do evento, desde que ocorridos em razão das suas atividades no evento.

2.2. A **PMSP/SMS**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

a) fornecer condições para a execução do objeto deste ajuste;

b) fiscalizar a integral execução do Plano de Trabalho apresentado e aprovado durante o processo administrativo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade. Não haverá, em nenhuma hipótese, repasse financeiro por parte da municipalidade, ficando todas as despesas decorrentes da presente parceria a cargo da entidade credenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do evento, sem que caiba qualquer direito de indenização entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de parceria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

Assinaturas:

Testemunhas:

ANEXO III
FESTA DE ADOÇÃO

Data: 19 DE OUTUBRO DE 2019

Horário: das 10h às 17h

Local: COSAP - em frente ao Centro Municipal de Adoção

Endereço: Rua Santa Eulália nº86 - Santana – São Paulo - SP

Tema: a confirmar

Programação: a confirmar

Informações Gerais:

Animais:

Estão disponíveis para adoção atualmente 162 cães, 85 gatos. Todos os animais são castrados, vacinados, microchipados, vermifugados, submetidos ao controle de ectoparasitas e possuem o Registro Geral do Animal (RGA).

Além dos cães e gatos, a COSAP dispõe de 7 cavalos e 2 porcos em seus alojamentos, os quais estarão disponíveis para visita pelos munícipes, que serão orientados quanto ao processo especial de adoção destas espécies.

Para adoção:

Ser maior de 18 anos, apresentar RG, CPF e comprovante de residência.

Taxa para adoção: R\$ 25,20

Local do evento:

Pátio em frente ao Centro Municipal de Adoção de Cães e Gatos (CMACG), com área aproximada de 1700 m², além de área interna do CMACG.

Estimativa de Público:

1000 pessoas (distribuídas ao longo das sete horas de evento).

Divulgação

- Redes sociais, sites da Prefeitura, Secretaria Municipal da Saúde e COSAP;
- Release imprensa;
- Faixas de divulgação;
- Cartazes no comércio local e pontos estratégicos da cidade